

LEI Nº 2031 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.

Ref. Projeto de Lei nº 2629/2020
Autoria: Poder Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito da administração direta do Município de Sobral a Escola de Gestão Pública do Município de Sobral, vinculada à Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET.

Art. 2º Compete a Escola de Gestão Pública do Município de Sobral, dentre outras atribuições que lhe forem conferidas, elaborar, coordenar, executar, controlar e avaliar programas, projetos e ações de educação em gestão pública, visando promover a gestão do conhecimento e das pessoas através do aprimoramento permanente das competências e valorização dos servidores.

Art. 3º Os recursos humanos, físicos e materiais necessários para a instalação e o funcionamento da Escola de Gestão Pública do Município de Sobral serão integralmente providos pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - SEGET.

Parágrafo único. A Escola de Gestão Pública do Município de Sobral poderá dispor de servidores efetivos da administração pública direta e indireta para atuar na Escola de Gestão Pública do Município de Sobral, que para tanto sejam colocados a sua disposição.

Art. 4º Fica a Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência autorizada a instituir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 22 de outubro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Município de Sobral


Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085

Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301